



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE

Edital Nº 01/2015

Processo Seletivo para Remoção de Servidores

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições legais e nos termos Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, considerando o Decreto Nº 7.311 (Técnico-administrativo) e Decreto Nº 7.312 (Docente) de 22 de setembro de 2010, torna pública a abertura das inscrições no Processo Seletivo para Remoção de Servidores (art. 36, II, da Lei 8.112/90), para movimentação e preenchimento do Quadro de Pessoal sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, aprovado pela Lei Federal nº 8.112/90, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, com suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 12.772, de 28/12/2012, (Docente) publicada no DOU de 31/12/2012 e a Lei Federal nº 11.091, de 12/01/2005 (Técnico-administrativo) publicada no DOU de 13/01/2005, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e regulamentações conforme estabelecido a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este documento destina-se a classificar servidores ocupantes do cargo efetivo pertencentes ao quadro do IFSul, com interesse em remoção a pedido para outra Unidade (campus/Reitoria) do IFSul, em conformidade com o Art. 36, Inciso II, da Lei nº 8.112/90 e com as normas estabelecidas por este edital.

1.2 - As vagas disponibilizadas pela gestão do campus/Reitoria estão listadas no Quadro de Vagas do item 2 deste edital.

1.3 - O Processo de Remoção será realizado conforme as etapas previstas no Cronograma de Atividades, item 5 deste edital.

1.4 - A Unidade de destino dará em contrapartida um código de vaga desocupado de mesmo cargo para a Unidade de origem.

1.5 - A execução das atividades relativas ao processo seletivo de servidores deste edital ficará a cargo da Comissão de Remoções instituída para esta finalidade, da Diretoria Executiva da Reitoria e da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, em articulação com os Câmpus do IFSul e seus respectivos setores de gestão de pessoas.

2. DAS VAGAS

QUADRO DE VAGAS PARA DOCENTES

Câmpus	Área	Titulação exigida	Nº de vagas
Sapiranga	História	Licenciatura em História ou Licenciatura Plena em história	1

QUADRO DE VAGAS PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Unidade	Cargo	Nº de vagas
Sapiranga	Técnico em Eletromecânica	1
Sapiranga	Auxiliar de Biblioteca	1
Novo Hamburgo	Técnico em Eletrônica	1
Novo Hamburgo	Assistente de Aluno	1
Venâncio Aires	Técnico em Eletrônica	1
Venâncio Aires	Assistente em Administração	1
Jaguarão	Assistente de Aluno	1

3. DOS REQUISITOS

3.1 - Somente poderá participar do presente Processo de Remoção o servidor que ocupe cargo efetivo do IFSul e que na data de encerramento do prazo de inscrição do presente Edital:

3.1.1 - Esteja em exercício por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;

3.1.2 - Não esteja cedido ou em exercício provisório em outro órgão;

3.1.3 - Não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância e não esteja em cumprimento de punições decorrentes dos mesmos, bem como de processos oriundos da Comissão de Ética;

3.1.4 - Não tenha sido nomeado e/ou empossado em virtude de sentença judicial não transitada em julgado;

3.1.5 - Não tenha sido removido, a pedido, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

3.1.6 - Não tenha sido redistribuído nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

3.1.7 - Não esteja em gozo de licenças previstas no Art. 81, incisos IV, VI e VII, da Lei nº 8.112/90;

3.1.8 - Não esteja em gozo de licença incentivada sem remuneração, prevista na Medida Provisória no. 2.174-28, de 24/08/2001;

3.1.9 - Não esteja afastado para servir a outro órgão ou entidade;

3.1.10 - Não esteja afastado para exercício de mandato eletivo;

3.1.11 - Tenha a ciência da Direção do Câmpus ou de cargo imediatamente subordinado ao Reitor, conforme a Unidade a que o servidor esteja vinculado;

3.2 - O candidato que não atender a todos os requisitos estabelecidos no item ~~2.4~~ **3.1** será sumariamente desclassificado do certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições poderão ser realizadas durante o período previsto neste edital, a partir do preenchimento do formulário específico disponibilizado pelo IFSul, conforme mencionado no item 1.3.

4.2 - Para efetivar a inscrição o servidor deverá, **OBRIGATORIAMENTE**:

4.2.1 - Preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I), assiná-lo, digitalizá-lo e encaminhá-lo em anexo, via protocolo de processos no Sistema de Protocolo do IFSul, tramitando para o Gabinete do Reitor, sigla IF-GR.

4.2.2 - Para remoções de docentes devem ser anexados e enviados, além do formulário, os diplomas ou certificados que comprovem a titulação exigida no quadro de vagas.

4.2.3. Os originais devem ser encaminhados via malote para a Comissão de Remoções do IFSul, através do Gabinete do Reitor.

4.3 - Somente será admitida uma inscrição por candidato, com a indicação de apenas uma Unidade de destino.

4.3.1 - Caso haja mais de uma inscrição do mesmo servidor e não haja solicitação de desistência (Anexo II – formulário de desistência), que permita identificar apenas uma inscrição válida, ambas serão indeferidas.

4.4 - A inscrição no Processo de Remoção implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas nesse Edital e nos demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4.5 - As informações prestadas e os documentos juntados pelo candidato são de inteira responsabilidade deste, podendo a Administração, a qualquer tempo e sem prejuízo de apuração, se constatada qualquer irregularidade, anular os atos por ela praticados.

4.6 - A Administração não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falha de comunicação e congestionamento de linha, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 - Todas as inscrições serão publicadas no site institucional, garantindo aos públicos interno e externo a consulta dos pedidos de remoção do IFSul.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	16/12/2015
Período de Inscrições	16/12/2015 a 31/12/2015
Publicação das Inscrições	Até 3 dias úteis após o encerramento das inscrições
Prazo para Recursos das Inscrições	2 dias úteis após a publicação das inscrições
Publicação das Inscrições Homologadas	Até 3 dias úteis após o encerramento do prazo de recursos

Publicação do Resultado Preliminar da Permuta	Até 3 dias úteis após a publicação da homologação das inscrições
Prazo para Recursos do Resultado Preliminar da Permuta	2 dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Publicação do Resultado	Até 3 dias úteis após o encerramento do prazo de recursos
Homologação do Resultado Final	Após 3 dias da publicação do Resultado sem interposição de Recursos.

Caso haja desistência (conforme item 7.3.1) de algum candidato selecionado será realizada a republicação do Resultado Final.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Para a classificação dos candidatos será considerado, exclusivamente, o maior tempo de exercício, no cargo atual, no IFSul, contados (em dias) até a data de encerramento do prazo de inscrições do presente Edital.

6.2 – A data de exercício, informada pelo servidor na ficha de inscrição, será confirmada pela Comissão de Remoções junto à PROGEP.

6.3 - Em caso de empate, será aplicado o seguinte critério:

6.3.1 - Maior idade do servidor, contada em dias.

6.4 - Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio público, em data, local e horário a serem definidos e informados pela Comissão de Remoções e o resultado final será divulgado na página da internet do IFSul, <http://www.ifsul.edu.br>.

6.5 - Para efeito de remoção de docentes, serão consideradas as informações descritas no Quadro de Vagas deste Edital.

7. DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 - Caberá recurso das Inscrições e do Resultado Preliminar da Classificação.

7.2 - O servidor preliminarmente classificado nesse Processo de Remoção poderá, no período de recursos do Resultado Preliminar da Classificação, desistir do certame, mediante requerimento expresso e irrevogável (Anexo II), digitalizá-lo e encaminhá-lo em anexo, via protocolo de processos no Sistema de Protocolo do IFSul, tramitando para o Gabinete do Reitor, sigla IF-GR.

7.2.1 Os originais devem ser encaminhados via malote para a Comissão de Remoções do IFSul.

7.3 - Após a publicação ou republicação do resultado final, não haverá a possibilidade de desistência da remoção por parte dos candidatos classificados.

7.3.1 - Em se tratando de cônjuges, ambos inscritos neste Processo Seletivo, que não tenham, em conjunto, opção atendida para a mesma localidade, serão aceitos pedidos de desistência (Anexo II) em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do Resultado Final da Classificação, cabendo, nesse caso, a republicação do Resultado Final.

7.4 - Facultar-se-á ao candidato interpor recurso, em formulário específico (Anexo III), digitaliza-lo e encaminhá-lo em anexo, via protocolo de processos no Sistema de Protocolo do IFSul, tramitando para o Gabinete do Reitor, sigla IF-GR.

7.4.1 - O recurso deve respeitar o prazo estipulado no Cronograma de Atividades.

7.4.2 - Os originais devem ser encaminhados via malote para a Comissão de Remoções do IFSul.

7.5 - Somente serão analisados os recursos que estiverem devidamente fundamentados e interpostos no período constante no Cronograma de Atividades.

7.6 - Por ocasião da interposição dos recursos não será admitida a complementação de documentos e/ou informações prestadas na fase de inscrições.

7.7 - Não caberá pedido de reconsideração de recursos.

7.8 - Após a análise dos recursos e dos pedidos de desistência, o Resultado Final da Classificação será publicado no endereço eletrônico do IFSul.

8. DA REMOÇÃO

8.1 - A remoção dos servidores contemplados dar-se-á, efetivamente, por meio de publicação de Portaria de Remoção.

8.1.1 - A Portaria deverá indicar a data da remoção que estará condicionada ao preenchimento da vaga de contrapartida, limitando o prazo máximo em 6 meses.

8.2 - Até a efetivação do ato de remoção, o servidor deverá permanecer prestando serviços normalmente na Unidade de origem.

8.3 - As despesas de mudança de Unidade, decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor removido, não sendo devida ajuda de custo.

8.4 - O servidor removido concorda que aceitará as tarefas designadas pela autoridade máxima da Unidade de destino, em conformidade com as atribuições do cargo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Todas as publicações referentes a este Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico do IFSul, em página que trata especificamente do assunto.

9.2 - A inscrição homologada não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado ao resultado deste edital, podendo, ainda, o Reitor do IFSul decidir pelo cancelamento parcial ou total da disponibilidade de vagas, prevalecendo o que for de maior interesse para a Administração.

9.3 - Para fins de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, serão consideradas as datas de entrada do Processo no Sistema de Protocolo do IFSul.

9.4 - Todos os protocolos referentes ao Edital Nº 01/2015 devem ser realizados pelo Departamento de Administração do Câmpus no qual o servidor possui vínculo efetivo. Os servidores em exercício na reitoria farão o protocolo através do Gabinete do Reitor.

9.5 - O presente edital encerrar-se-á na publicação do resultado final.

9.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Reitoria e pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas do IFSul, ouvida se necessário, a Comissão de Remoções.

Pelotas, 16 de dezembro de 2015

Janete Otte

Vice-reitora

Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Processo Seletivo para Remoção de Servidores

ANEXO I – Edital nº 1/2015

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____ Siape: _____

Cargo: _____

Câmpus: _____ Setor: _____

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

Data nascimento: ____ / ____ / ____

Data da Portaria da última remoção para a unidade de origem (se tiver sido removido):

Data de exercício no IFSul (Será confirmada com a PROGEP): _____

Vaga pretendida: _____

Opção de unidade de destino: _____

Documentos anexados (titulação exigida no Quando de Vagas):

Em, ____ / ____ / ____

Servidor

Ciente: _____

Chefia Imediata

Ciente: _____

Autoridade máxima da Unidade de Origem

Processo Seletivo para Remoção de Servidores

ANEXO II - Edital nº 1/2015

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, candidato à remoção para a unidade _____, vaga _____, venho através deste manifestar a desistência de participação no edital de remoção nº _____.

Justificativa:

- Desistência em tempo
- Duplicidade de inscrição
- Cônjuge não contemplado

Em, ____/____/____

Servidor

Ciente: _____
Chefia Imediata

Ciente: _____
Autoridade máxima da Unidade de Origem

Processo Seletivo para Remoção de Servidores

ANEXO III - Edital nº 1/2015

FORMULÁRIO DE RECURSOS

Eu, _____, candidato à remoção para a
unidade _____, vaga
_____, venho através deste interpor recurso
referente ao edital de remoção nº _____ pelos motivos adiante expostos:

Em, ____/____/____

Servidor